

# PROJETO DE LEI Nº 118 /16.

## MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

**Art. 1º** Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

**I** – No artigo 12, inciso II, são acrescentadas as letras W, Y e Z mantidas as demais:

**“Art. 12.** [...]

**I** - [...]

**II** - [...]

**A a X** [...]

**W** – Setor da TV Câmara.

**Y** - Setor da Assessoria de Imprensa e Fotografia

**Z** – Setor de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais.

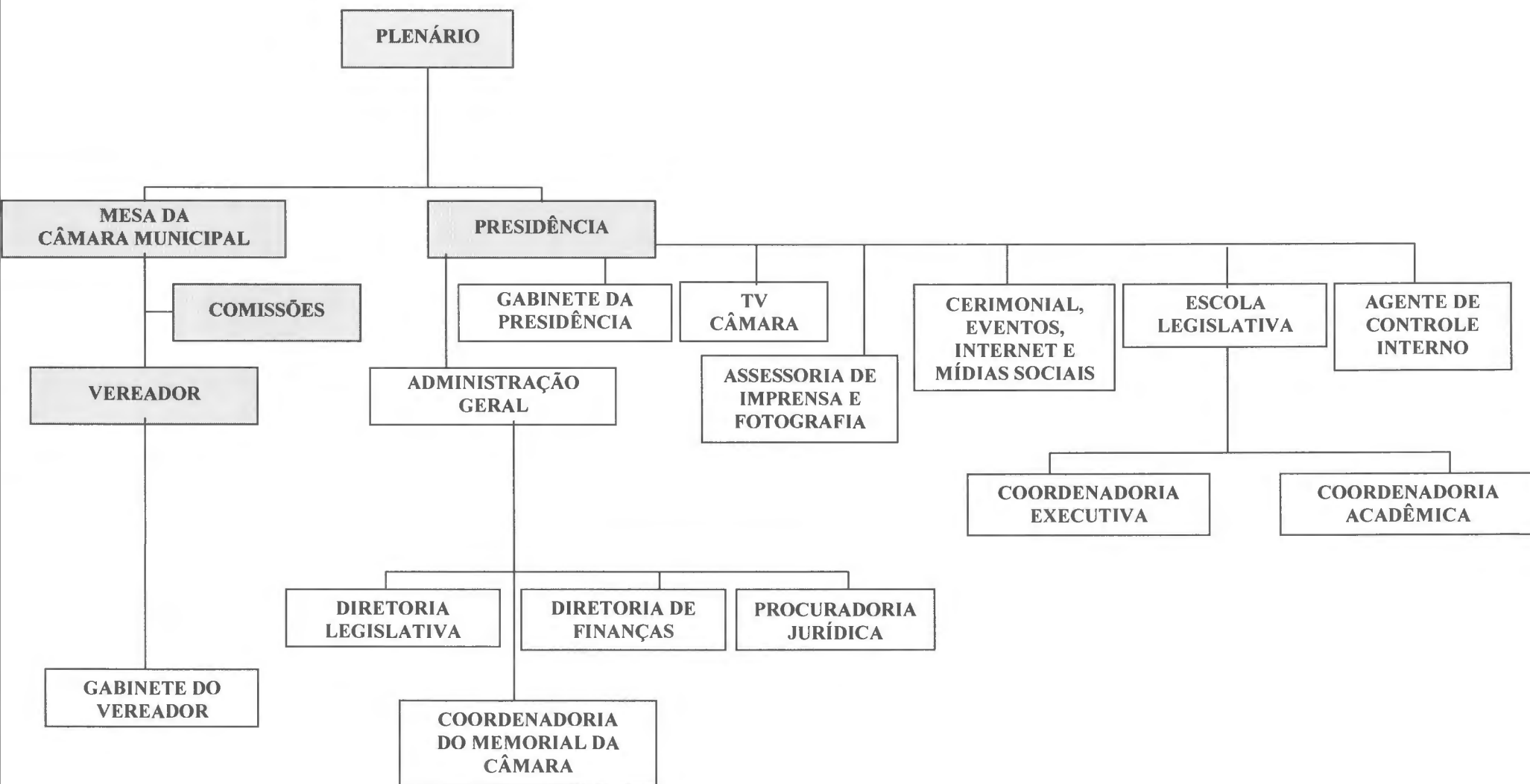
**II** – No artigo 12, o seu parágrafo único passa a vigorar como segue:

**“Art. 12.** [...]

**I** - [...]

**II** - [...]

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara é a constante no organograma abaixo:



o parágrafo 7º.

**III** – No artigo 13, os seus parágrafos 4º e 5º passam a vigorar com a redação a seguir, mantido os demais, revogado

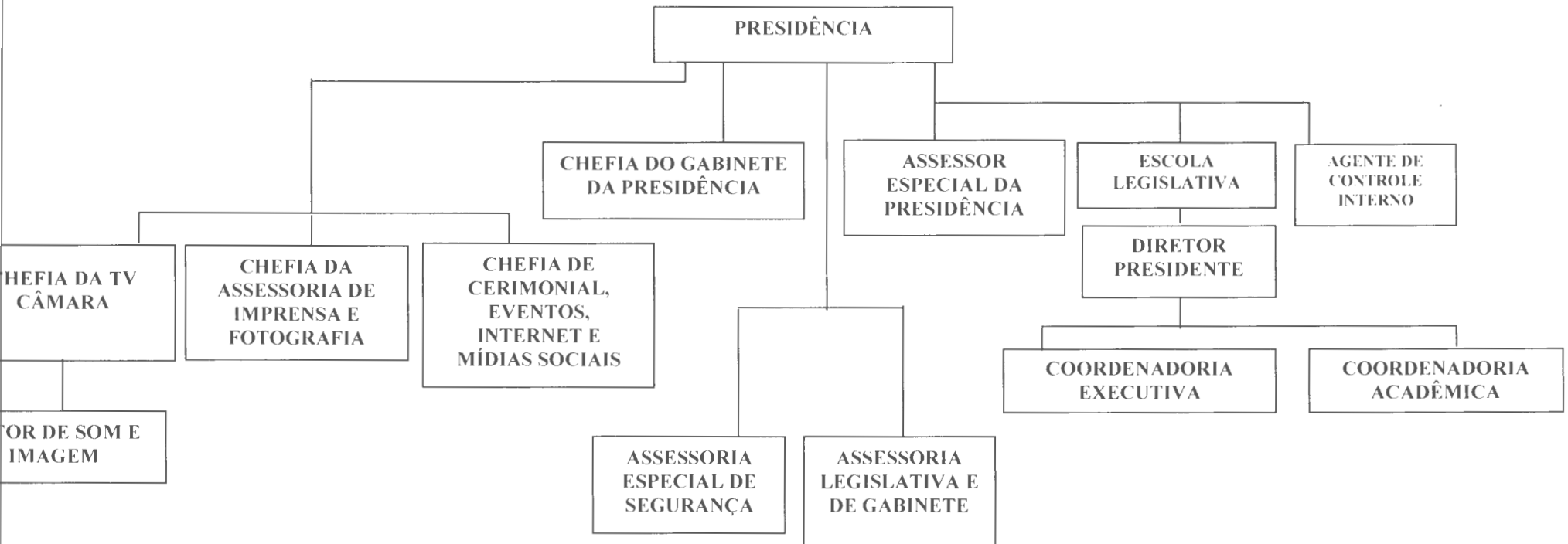
**“Art. 13. [...]**  
**§§ 1º a 3º - [...]**

§ 4º Os cargos e funções que integram o Gabinete da Presidência são os constantes do quadro abaixo:

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento</b>
Assessor Especial da Presidência	1	ANEXO I, item 07
Chefe do Gabinete da Presidência	1	ANEXO I, item 15
Assistente de Comunicação	10	ANEXO I, item 05
Assistente de Cerimonial	1	ANEXO I, item 38
Assessor Parlamentar II	1	ANEXO I, item 08
Assessor Parlamentar I	2	ANEXO I, item 04
Assessor Especial de Segurança	1	ANEXO I, item 06
Chefe da TV Câmara	1	ANEXO I, item 11
Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia	1	ANEXO I, item 40
Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais	1	ANEXO I, item 41
Produtor Audiovisual	2	ANEXO I, item 18
Diretor Presidente	1	ANEXO I, item 29
Coordenador Executivo da EL	1	ANEXO I, item 30
Coordenador Acadêmico da EL	1	ANEXO I, item 31
Técnico Audiovisual	3	ANEXO I, item 33
Assistente de Tradução e Interpretação - LIBRAS	2	ANEXO I, item 34

abaixo:

§ 5º A representação gráfico-esquemática da estrutura do Gabinete da Presidência é a constante do funcionograma



§ 6º - [...]

§ 7º - (Revogado)º.

IV – O inciso I. do parágrafo 1º mantidos os demais e o parágrafo 2º, mantido os demais do artigo 14, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14.** [...].

§ 1º [...]:

I – Assessor Especial da Presidência, lotado junto ao Gabinete da Presidência:

II – [...]:

III – [...].

§ 2º O Conselho de Advogados da Câmara será convocado pelo Chefe do Gabinete para, examinar as propostas de acordo encaminhadas pela Procuradoria Jurídica para composição amigável de lides onde seja parte a Câmara Municipal.

§ 3º [...].

V – O artigo 15 mantido o seu parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15.** Os cargos de Assessor Parlamentar I e de Assessor Parlamentar II do quadro do Gabinete da Presidência serão providos, através de investidura derivada, pelos ocupantes dos cargos de mesma designação lotados no Gabinete do Vereador eleito Presidente.

**Parágrafo único.** [...].

VI – O artigo 17, seus parágrafos 1º, 2º e 4º, mantidos os demais, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** [...]:

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento</b>
Assessor Parlamentar I	1	ANEXO I, item 08
Assessor Parlamentar II	2	ANEXO I, item 04

§ 1º [...]:



Parlamentar II.

§ 2º Em cada Gabinete de Vereador poderá ser lotado apenas um Assessor Parlamentar I e dois Assessores

§ 3º [...]

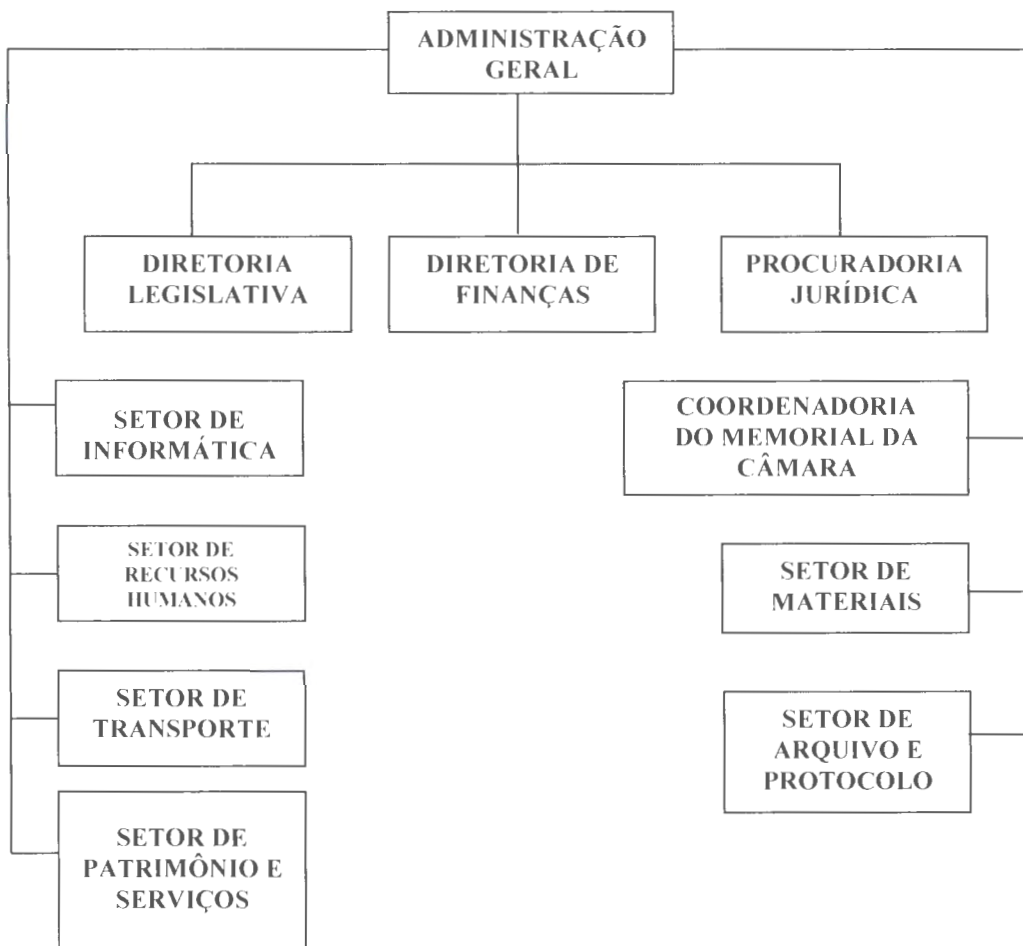
§ 4º Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar I Substituto e 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar II Substituto, visando cobrir possíveis ausências aos 18 (dezoito) Gabinetes em virtude de afastamento médico do titular em período superior a 15 (quinze) dias.

**VII** – O artigo 20 e seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20.** Os cargos e funções que integram a Administração Geral são os constantes do quadro abaixo:

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento</b>
Administrador Geral	1	ANEXO I, item 01
Diretor Legislativo	1	ANEXO I, item 17
Diretor Financeiro	1	ANEXO I, item 16
Procurador Jurídico	2	ANEXO I, item 24
Técnico em Informática	3	ANEXO I, item 26
Agente Administrativo	9	ANEXO I, item 02
Coordenador de Recursos Humanos	1	ANEXO I, item 20
Chefe de Patrimônio e Serviços	1	ANEXO I, item 14
Chefe do Setor Transportes	1	ANEXO I, item 21
Chefe do Setor de Informática	1	ANEXO I, item 22
Motorista	10	ANEXO I, item 23
Coordenador de Materiais	1	ANEXO I, item 19
Almoxarife	1	ANEXO I, item 03
Coordenador do Memorial da Câmara	1	ANEXO I, item 32
Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo	1	ANEXO I, item 36
Assistente de Arquivo	2	ANEXO I, item 37
Agente de Controle Interno	1	ANEXO I, item 35
Assistente de Departamento Pessoal	2	ANEXO I, item 39

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura da Administração Geral é a constante no organograma abaixo:



redação:

**VIII** – Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 39 e revoga os seus parágrafos 6º a 8º, mantidos os demais, com a seguinte

**Art. 39.** [...]



§§ 1º ao 4º [...]

§ 5º Após a incorporação de dez décimos, se o servidor vier a perceber gratificação de maior valor, poderá incorporar a diferença dessa vantagem em relação à vantagem já incorporada: o procedimento para tal incorporação obedecerá o rito previsto no § 3º deste artigo, servindo como base de cálculo para a incorporação a diferença entre a gratificação de maior valor e a gratificação a que se referir a vantagem já incorporada.

§ 6º (REVOGADO).

§ 7º (REVOGADO).

§ 8º (REVOGADO).

**IX** – No Anexo I, ficam alterados e acrescidos itens, nomenclaturas, padrão, tipo de posto e descrição de atribuições, mantidas as demais:

## **ANEXO I NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>Item</b>	<b>NOMENCLATURA PROPOSTA</b>	<b>Padrão</b>	<b>Tipo do Posto e Descrição de Atribuições</b>
4.	ASSESSOR PARLAMENTAR II ou Substituto	103	<b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Vereador pelo qual foi indicado, com jornada de trabalho livre, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, competindo-lhe assessorar o Parlamentar em suas atividades e eventos, dentro e fora da Câmara Municipal de Araraquara.
6.	ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA	107	<b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente à Presidência da Câmara, com jornada de trabalho livre, competindo-lhe as atividades de segurança pessoal deste. O Assessor especial de segurança deverá acompanhar o titular da Presidência da Câmara em sua representação política e social, zelando pelas normas de segurança, tendo o dever de sigilo sobre tudo o que vier a tomar conhecimento em virtude de suas atribuições.

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
7.	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	110	<p><b>CARGO EM COMISSÃO</b>, subordinado diretamente à Presidência da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, tendo como pré-requisito inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência de pelo menos 03 (três) anos no efetivo exercício da advocacia, atuando em regime de jornada de trabalho livre, competindo-lhe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar a Presidência da Câmara nos assuntos inerentes à área de atuação, inclusive de natureza jurídica, expedindo orientações técnicas acerca dos procedimentos submetidos à apreciação da Presidência;</li> <li>- Acompanhar o titular da Presidência da Câmara em sua representação político-administrativa e social, inclusive viagens e visitas a outros órgãos e entidades, sempre que convocado;</li> <li>- Funcionar como advogado do titular da Presidência da Câmara nos processos movidos contra ele em decorrência do exercício do cargo.</li> </ul>
8.	ASSESSOR PARLAMENTAR I ou Substituto	105	<p><b>CARGO EM COMISSÃO</b>, subordinado diretamente ao Vereador pelo qual foi indicado, com jornada de trabalho livre, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, competindo-lhe assessorar o Parlamentar em suas atividades legislativas e administrativas, dentro da Câmara Municipal de Araraquara.</p>
11.	CHEFE DA TV CÂMARA	108-A	<p><b>CARGO EM COMISSÃO</b>, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de rádio e televisão. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos da TV Câmara, na produção de conteúdo e cobertura de eventos e atividades da Câmara e outras de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Coordenar a equipe de interpretação e tradução de libras e exercer outras funções correlatas.</p>
24.	PROCURADOR JURÍDICO	11-A	<p><b>CARGO EFETIVO</b>, tendo como pré-requisito ser Advogado com registro na OAB, subordinado diretamente ao Administrador Geral, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ a defesa dos interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais;</li> <li>▪ Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo;</li> <li>▪ Propor, com autorização expressa do Presidente, as ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;</li> <li>▪ Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos;</li> <li>▪ Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, sendo defeso sua manifestação oral ou escrita em assuntos de competência da Diretoria Legislativa, exceto quando formalmente solicitado pelo Diretor Legislativo.</li> <li>▪ Assessorar as Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores da Administração Geral e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.</li> </ul>

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
40.	CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA	108	<b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de comunicação. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos na produção de textos, matérias, fotos e outros conteúdos de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores a serem distribuídos para os diversos meios de comunicação seu relacionamento com os órgãos de imprensa e com a sociedade, e exercer outras funções correlatas.
41.	CHEFE DE CERIMONIAL, EVENTOS, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS	108	<b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na condução de cerimonial, internet e redes sociais. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos na organização e realização de eventos internos e externos sob responsabilidade da Câmara e a realização das Sessões Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas, Cursos e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo e outros, de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Compete, ainda, o controle sobre o abastecimento do sitio eletrônico do Poder Legislativo, mídias sociais, contato externo, além de exercer outras funções correlatas.

X – O Anexo II, PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA, passa a vigorar com a redação a seguir:

## ANEXO II PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA

Padrão	Nome do Cargo, Emprego ou Função	Natureza	Nível de Escolar.
Anexo XIV	Administrador Geral	Direção	Superior Completo
Anexo XIV	Diretor Legislativo	Direção	Superior Completo
Anexo XIV	Diretor Financeiro	Direção	Superior Completo
110	Assessor Especial da Presidência	Técnico	Superior Completo
11-A	Procurador Jurídico	Técnico	Superior Completo
103	Assessor Parlamentar II	Apoio	Fundamental

105	Assessor Parlamentar I	Apoio	Fundamental
107	Assessor Especial de Segurança	Apoio	Fundamental
Anexo XIV	Chefe da Secretaria do Legislativo	Chefia	2º. Grau Completo / Ensino Médio
108-B	Chefe de Gabinete da Presidência (*redação lei 8.382/15)	Chefia	Fundamental
108	Assessor Técnico	Técnico	Sup. c/ Espec
	Chefe de Patrimônio e Serviços	Chefia	2º. Grau Completo / Ensino Médio
5	Técnico Audiovisual	Técnico	Superior Completo
7	Assistente de comunicação	Técnico	2º. Grau Completo / Ensino Médio
7	Assistente de tradução e interpretação – libras	Técnico	Superior Completo
7	Produtor Audiovisual	Técnico	Superior Completo
7	Almoxarife	Administrativo	2º. Grau Completo / Ensino Médio
7	Assistente de Plenário	Administrativo	2º. Grau Completo / Ensino Médio
9	Agente de Controle Interno	Técnico	Superior Completo
7	Assistente de Arquivo	Técnico	Superior Completo
7	Assistente de Cerimonial	Administrativo	Superior Completo
7	Assistente Técnico Legislativo	Administrativo	Superior Completo
7	Tesoureiro	Técnico	2º. Grau Completo / Ensino Médio

7	Técnico em Contabilidade	Técnico	2º. Grau Completo / Ensino Médio
7	Técnico em Informática	Técnico	2º. Grau Completo / Ensino Médio
3	Assistente de Departamento Pessoal	Administrativo	2º. Grau Completo / Ensino Médio
3	Agente Administrativo	Administrativo	2º. Grau Completo / Ensino Médio
108-A	Chefe do Setor de Informática	Chefia	2º. Grau Completo / Ensino Médio
Anexo XIV	Chefe do Setor de Transportes	Chefia	2º. Grau Completo / Ensino Médio
108-A	Chefe da TV Câmara	Chefia	2º. Grau Completo / Ensino Médio
108	Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia	Chefia	2º. Grau Completo / Ensino Médio
108	Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais	Chefia	2º. Grau Completo / Ensino Médio
Anexo XIV	Coordenador Executivo da EL	Coordenação	2º. Grau Completo / Ensino Médio
Anexo XIV	Coordenador Acadêmico da EL	Coordenação	2º. Grau Completo / Ensino Médio
Anexo XIV	Coordenador do Memorial da Câmara	Coordenação	2º. Grau Completo / Ensino Médio
Anexo XIV	Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo	Chefia	2º. Grau Completo / Ensino Médio

7	Assistente de Arquivo	Administrativo	2º. Grau Completo / Ensino Médio
108-B	Coordenador de Materiais	Coordenação	2º. Grau Completo / Ensino Médio
	Coordenador de RH	Coordenação	2º. Grau Completo / Ensino Médio

XI – O Anexo III, QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE, Cargos de Provimento “Em Comissão” passa a vigorar com a redação a seguir:

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**  
*Cargos de Provimento “Em Comissão”*

Situação Atual			Nova Situação		
Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Padrão (Faixa Única)
35	ASSESSOR DE GABINETE	103	-----	-----	-----
03	ASSESSOR DE GABINETE SUBSTITUTO	103	-----	-----	-----
-----	-----	-----	35	ASSESSOR PARLAMENTAR II	103
-----	-----	-----	03	ASSESSOR PARLAMENTAR II SUBSTITUTO	103
08	ASSESSOR DE IMPRENSA	108	-----	-----	-----
01	ASSESSOR DE SEGURANÇA	106	-----	-----	-----
-----	-----	-----	01	ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA	107
01	DIRETOR JURÍDICO	110	-----	-----	-----
-----	-----	-----	01	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	110

19	ASSESSOR LEGISLATIVO	104	-----	-----	-----
03	ASSESSOR LEGISLATIVO SUBSTITUTO	105	-----	-----	-----
-----	-----	-----	19	ASSESSOR PARLAMENTAR I	104
-----	-----	-----	03	ASSESSOR PARLAMENTAR I SUBSTITUTO	105
01	CHEFE DE COMUNICAÇÃO	108-A	-----	-----	-----
-----	-----	-----	01	CHEFE DA TV CÂMARA	108-A
-----	-----	-----	01	CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA	108
-----	-----	-----	01	CHEFE DE CERIMONIAL, EVENTOS, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS.	108
01	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	108-B	01	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	108-B
02	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - (tradutor/intérprete de Libras - Língua Portuguesa)	108	-----	-----	-----
74			66		

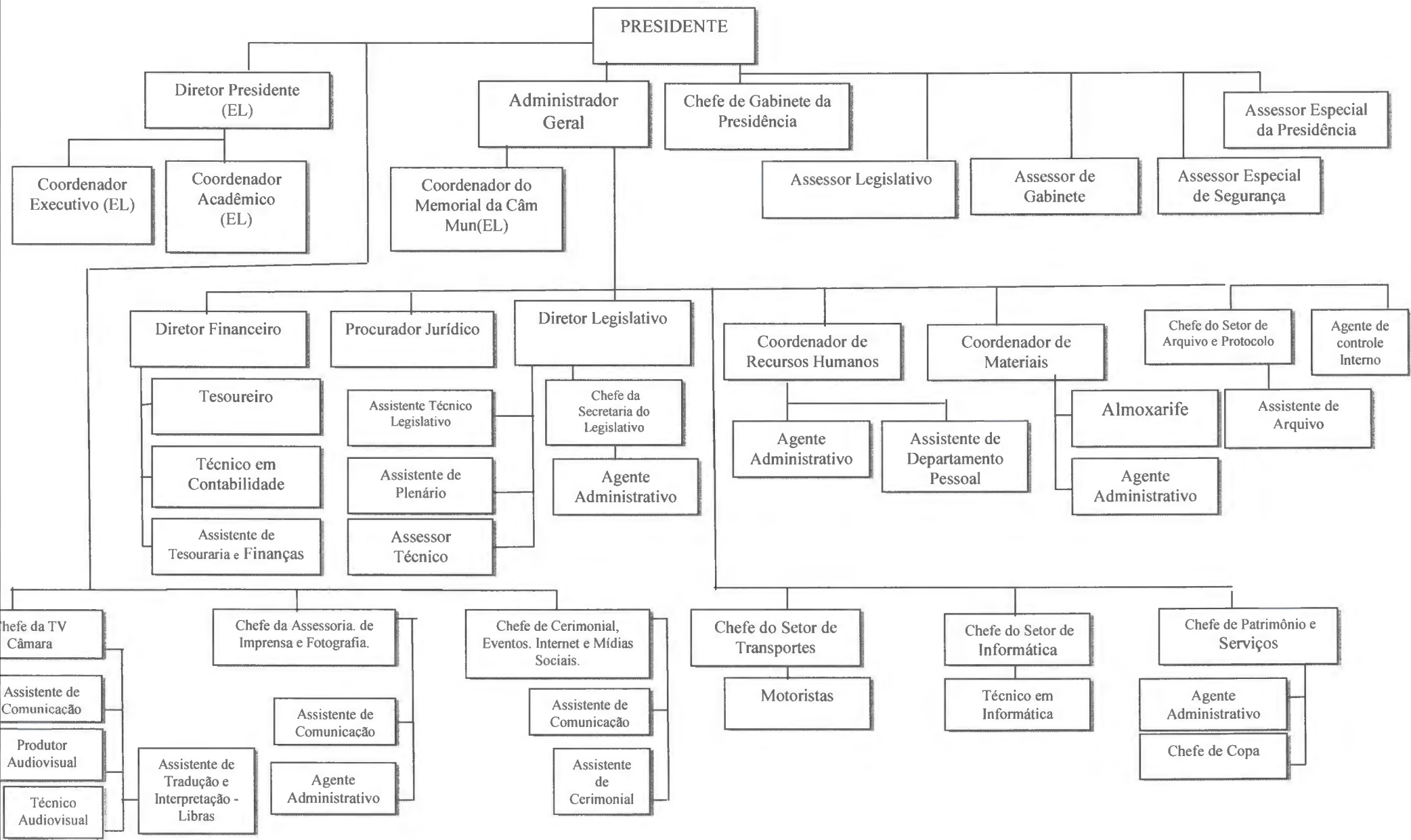
**XII** – O Anexo IX, QUADRO DE PESSOAL – TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA passa a vigorar com a redação a seguir:

**ANEXO IX**  
**QUADRO DE PESSOAL – TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS  
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

Cargos, Empregos ou Funções:	Total:
<b><u>ANEXO III</u></b> <i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i> <i>Cargos de Provimento “Em Comissão”</i>	66
<b><u>ANEXO IV</u></b> <i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i> <i>Empregos “Por Tempo Determinado”</i>	01
<b><u>ANEXO V</u></b> <i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i> <i>“Funções de Confiança”</i>	13
<b><u>ANEXO VI</u></b> <i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i> <i>Cargos de Provimento “Efetivo”</i>	61
<b><u>ANEXO VII</u></b> <i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i> <i>Empregos de Provimento “Efetivo”</i>	10
<b><u>ANEXO VIII</u></b> <i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE SUPLEMENTAR</i> <i>Cargos e Empregos em Extinção na Vacância</i>	05
<b>TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES.....</b>	<b>156</b>

XIII – O Anexo V. ORGANOGRAMA GERAL, passa a vigorar com a redação a seguir:





**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 07 de junho de 2016.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Vereadores:



**ELIAS CHEDIK**

Presidente



**RODRIGO BUCHECHINHA**

Vice-Presidente



**DOUTOR HELDER**

1º Secretário



**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**

2º Secretário

**Projeto de Lei, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara:** Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

## JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa alterar o quadro de servidores, atendendo a ação judicial, cargos efetivos foram criados anteriormente. Considerando que esta Edilidade necessita para o seu adequado desempenho de servidores afinados com as diretrizes políticas e relação especial de confiança com o agente político, se faz necessária a criação de cargos de provimento em comissão. Demais correções necessárias para um perfeito funcionamento do Poder Legislativo.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 07 de junho de 2016.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadores:



**ELIAS CHEDIEK**

Presidente



**RODRIGO BUCHECHINHA**

Vice-Presidente



**DOUTOR HELDER**

1º Secretário



**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**

2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

Processo nº 143 /16

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 07 de junho de 2016.

  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 201 /16.

O presente projeto de lei, de iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre, criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica Municipal).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 07 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Farmacêutico Jéferson Yashuda

Presidente e Relator

\_\_\_\_\_  
Roberval Fraiz

\_\_\_\_\_  
Edio Lopes

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 97 /16.

O presente projeto de lei, de iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 07 de junho de 2016.**



**Donizete Simioni**

Presidente e Relator



**João Farias**



**Edna Martins**